

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

54  
*Câmara*  
SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

- LEI Nº 1.555 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984 -

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA A ADI -  
TAR CONVÊNIO COM O DER, MUDANDO A DESTINAÇÃO DO  
TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA TERMINAL  
RODOVIÁRIO DE CARGAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Muni-  
cipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferi-  
das por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou  
e eu promulgo a seguinte Lei:

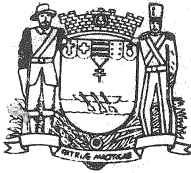
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Ter-  
mo Aditivo e Modificativo ao Convênio de nº 138  
de 27 de novembro de 1981 celebrado com o DER, mu-  
dando a destinação do Terminal Rodoviário de Pas-  
sageiros, ora em construção nesta cidade de Lore-  
na, para Terminal Rodoviário de Cargas, sem pre-  
juízo dos recursos em vigor até a presente data.

Artigo 2º - Em caso de inadimplência por parte da Prefeitura  
Municipal na execução das obras, esta se obriga a  
restituir aos cofres do DER os valores correspon-  
dentes às parcelas recebidas, devidamente corri-  
gidas, levando-se em consideração, para o cálculo  
de correção, a variação das ORTNs entre a data do  
recebimento de cada parcela e aquela da restitui-  
ção total.

Artigo 3º - O ítem II, do artigo 1º da Lei nº 1.426, de 24 de  
junho de 1982, passe a ter a seguinte redação:

"II - abrir crédito adicional, especial, até o li-  
mite da importância abaixo citada, obedecendo a  
seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 8 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS  
Unidade orçamentária: 8.2 - Logradouros públicos  
Categoria Econômica: 4110 - Obras e Instalações  
Função: 16 - Transportes



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.555/84)

Programa: 88 - Transporte Rodoviário

Sub-Programa: -532 - Terminais Rodoviários

Projeto/Atividade: 1.11 - Construção de Terminal'  
Rodoviário de Cargas

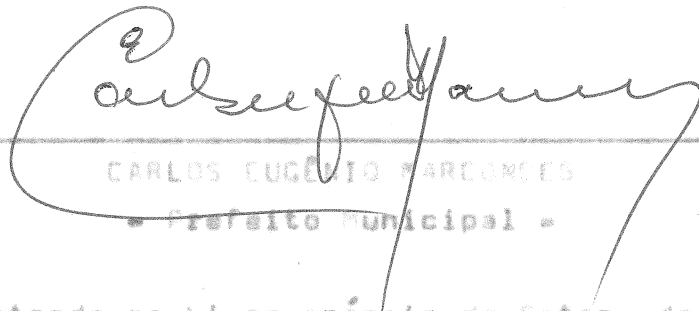
Valor: Cr\$ 17.000.000,00

§ Único - A cobertura do crédito autorizado no item 11, será efetuada mediante utilização de recursos a serem repassadas pelo D.E.R. Departamento de Estradas de Rodagem".

Artigo 4º - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 1.426, de 24 de junho de 1982.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de novembro de 1984.



---

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 19 de novembro de 1984.



---

MARIA ANTONIA PEREIRA

- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -